



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado SESP, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para a reforma do edifício que abriga o Serviço Médico Legal e Perícia Técnico-científica, localizado no município Linhares/ES, conforme Processo nº 79060714/2017, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da 1ª Comissão Permanente de Pregão da SESP, designados pela Portaria nº 207-S, de 03.09.2018, publicada em 04.09.2018, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12/07/2019.

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24/07/2019.

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min do dia 24/07/2019.

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 24/07/2019.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.sesp@gmail.com

1.8 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO I-A - PROJETOS FORNECIDOS PELA SESP
	ANEXO I-B - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
	ANEXO I-C - RELATÓRIO DE SONDAAGEM
	ANEXO I-D - PLANILHA DE QUANTITATIVO
	ANEXO I-E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
	ANEXO I-F - MODELO DE COMPATIBILIDADE
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
ANEXO VI	DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para a reforma do edifício que abriga o Serviço Médico Legal e Perícia Técnico-científica, localizado no município Linhares/ES**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Na forma prevista no Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta do - **Projeto: 45.101.061810004.1736 - Construção, Reforma e Padronização de Unidades de Segurança Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00**, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.

5 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

5.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com o disposto no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Espírito Santo;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.4.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.5 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

11.1.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

11.1.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER nº 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.5 e 17.6, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.18.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da **Proposta Comercial - Anexo II, dos Documentos de Habilitação - Anexo III e Anexos IV, V e VI**.

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (licitacao.sesp@gmail.com).

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar, nos mesmos prazos, os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

19.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - LOTE ÚNICO: O VALOR TOTAL ESTIMADO admitido para o presente processo é de R\$ 36.173,00 (trinta e seis mil cento e setenta e três reais).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.14 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.,

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 11 de julho de 2019.

Natália Carnielli Giori

Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Sônia Maria Barboza

Membro Equipe da 1ª CPP/SESP

Fagner Natalino de Souza

Membro Equipe da 1ª CPP/SESP



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 - O edifício a ser reformado está situado na Av. Getúlio Vargas, 1200 - Centro, no município de Linhares - ES.

1.2 - O Serviço Médico Legal e a Perícia Técnico-Científica da região norte estão localizados no município de Linhares, em bairro central, considerado excelente local para prestação de serviço junto à população, bem como para deslocamento dos servidores que prestam serviço na unidade.

1.3 - O SML é responsável pelas necropsias em todas vítimas de mortes violentas, exames de lesões em vivos, vítimas de todo tipo de violência, inclusive estupros, e em presos ao serem encaminhados para o presídio.

1.4 - No edifício que abriga o SML também terá uma área destinada ao SRPTC - Serviço Regional de Perícia Técnico-Científica, que é composto de um plantão de perícias criminais, responsáveis pelas perícias externas em todo local de crime contra a pessoa e/ou patrimônio, em local de acidente com vítima fatal e em veículos, produtos estes de furto ou roubo.

1.5 - A reforma do edifício é imprescindível para melhorar o ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento à população.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos complementares de Engenharia, para reforma da edificação que abriga os Serviços Médico Legal e Regional de Perícia Técnico-Científica, conforme projeto arquitetônico e complementares de engenharia, fornecido no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Serviços técnicos de elaboração de projetos executivos complementares de Engenharia. (EDIFÍCIO SML - Av. Getúlio Vargas, 1200, Centro, Linhares/ES).	SERVIÇO	01	R\$ 36.173,00

O escopo dos serviços está detalhado a seguir e deverá estar totalmente compatibilizado, entre si e entre os demais:

2.1.1 - Reforma do edifício:

a) Os serviços técnicos, envolvendo a elaboração e desenvolvimento projetos complementares de engenharia contemplarão a execução de:

- i. Levantamentos de dados in loco da estrutura existente;
- ii. Anteprojetos dos complementares de engenharia;
- iii. Projetos Legais para aprovação nos órgãos pertinentes (quando necessário);
- iv. Projeto(s) básico(s) e executivo(s) na(s) especialidade(s) requerida(s) compatíveis entre si;
- v. Memoriais descritivos contendo procedimentos;
- vi. Especificações técnicas de materiais e serviços
- vii. Memórias de cálculo dos dimensionamentos;
- viii. Memórias de cálculo dos quantitativos por pavimento ou fase de obra;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

- ix. Planilhas orçamentárias (contendo os serviços e quantitativos de todos os projetos da reforma – elaborados pela SESP e CONTRATADA) com referência na tabela do LABOR/UFES, inclusive da parte civil da obra discriminada por itens – conforme modelo fornecido pelo IOPES;
- x. Cronograma físico-financeiro de execução de obra;
- xi. Caderno de especificações.

b) Todas as etapas listadas deverão seguir as recomendações constantes do Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos do IOPES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

2.1.2 - Aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes:

- a) Os serviços técnicos, que envolvem esta etapa contemplarão a execução de:
 - i. Levantamentos de dados;
 - ii. Elaboração do Projeto Legal para aprovação nos órgãos pertinentes (se necessário);
 - iii. Elaboração de demais documentos necessários à aprovação dos projetos.

3 - ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Estão previstos a execução de serviços no edifício do SML, organizados da seguinte forma e detalhados na **Tabela 1**:

- a) Levantamento cadastral de toda edificação existente;
- b) Elaboração de Projetos Executivos Complementares de Engenharia, inclusive planilha orçamentária, para o edifício do SML incluindo área externa, considerando: calçada, acessos, distribuição de água e energia, recolhimento e condução do esgotamento sanitário, drenagem e urbanismo;
- c) Aprovação legal dos projetos nos órgãos competentes.

Tabela 1. Detalhamento de Serviços

Tabela de detalhamento dos Serviços		
Ident.	Local	Serviço
1	Edifício SML	a) Elaboração de anteprojetos dos complementares de engenharia, atendendo às normas vigentes e aos projetos fornecidos pela SESP; b) Elaboração de Projeto Legal (se necessário); c) Elaboração de projetos básicos e executivos dos complementares de engenharia; d) Compatibilização de todos os projetos entre si. e) Memoriais descritivos por disciplina; f) Memórias de cálculo; g) Planilha orçamentária contemplando todos os projetos existentes (SESP e CONTRATADA); h) Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.
2	Área externa	a) Elaboração das adequações necessárias; b) Compatibilização com os demais projetos; c) Elaboração e detalhamento dos elementos construtivos externos (se necessário).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A necessidade de elaboração de projetos ou a contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos mesmos, por parte da SESP, se justifica pela necessidade de reforma do edifício do SML, que carece de intervenções em sua infraestrutura, por se tratar de imóvel antigo e inadequado para atender os serviços desempenhados no referido local.

4.2 - Os projetos de reforma a serem elaborados, deverão atender ao projeto arquitetônico constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência, bem como aos demais projetos de engenharia a serem fornecidos pela SESP na emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - É censo comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completo, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

4.4 - Porém, para a elaboração de projetos em nível adequado ao que estabelece a legislação vigente, às diversas normas e entendimentos, é necessário que haja uma dedicada interação entre a equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais das mais diversas especialidades da engenharia e arquitetura, com experiência comprovada e trabalhando em conjunto para atender a todas as condicionantes de projeto para obras públicas.

4.5 - A dificuldade de manter a estrutura atual da SESP e de suas instituições vinculadas e ampliá-las de forma ordenada e consciente, requer cada vez mais tempo para elaboração de projetos, bem como profissionais específicos de cada área, para desenvolvimento das atividades.

4.6 - Avaliando a complexidade envolvida no desenvolvimento do projeto em questão, a contratação pretendida constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de manter o patrimônio público funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 - O Lote deverá ser único uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma única empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A elaboração de projetos executivos complementares de engenharia pode ser classificada como **Serviços de Engenharia**, conforme Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

Serviço de Engenharia** é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 (...). **Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

6.2 - Deverão ser seguidas todas as definições e classificações contidas nos **Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de Engenharia do IOPES**, publicados no sítio eletrônico da Autarquia, bem como os procedimentos estabelecidos pela SESP, neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

6.3 - Ainda, acrescendo ao que já define os Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos do IOPES, serão adotadas as seguintes classificações, relacionadas aos produtos que deverão ser entregues:

6.3.1 - Representação gráfica do objeto a ser executado: ficará a cargo dos desenhos técnicos. Deverão ser elaborados de modo a permitir a visualização em escala adequada, mostrando formas, dimensões, funcionamentos e especificações, estando perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, bem como, em metodologias executivas, estando em rigorosa observância às Normas Técnicas pertinentes e compatibilizados entre si;

6.3.2 - Memoriais descritivos: implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Fazem parte dos projetos e, portanto, **são de apresentação obrigatória;**

6.3.3 - Memórias de cálculo de dimensionamento: descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo e de projeto, adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado. Fazem parte dos projetos e, portanto, **são de apresentação obrigatória;**

6.3.4 - Memórias de cálculo de quantitativos: assim como as memórias de cálculo, descrevem de forma detalhada os parâmetros, premissas e critérios de cálculo dos quantitativos. Deverá ser elaborado e apresentado conforme define o Manual de Elaboração de orçamento. São parte integrante dos orçamentos, portanto, **de apresentação obrigatória.**

6.4 - As disciplinas dos executivos complementares de engenharia, também se constituem de etapas sucessivas, valendo-se, portanto, de todas as regras descritas anteriormente. São constituídas por 04 (quatro) fases, sendo:

- 6.4.1 - Anteprojeto;
- 6.4.2 - Projeto Legal - quando aplicável;
- 6.4.3 - Projeto Básico; e
- 6.4.4 - Projeto Executivo.

6.5 - Cada fase relacionada nos subitens 6.4 estão detalhadas nos Manuais de Procedimentos para Elaboração de Projetos e Serviços de engenharia do IOPES, sendo complementadas no item **7 - FASES DE PROJETO.**

7 - FASES DE PROJETO

7.1 - Todas as fases do projeto se caracterizam como etapas sucessivas de coleta de informações, realização de análises e elaboração de produtos. Ao final de cada fase, deve-se:

- a) Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com o programa de necessidades, legislação e normas técnicas pertinentes à tipologia construtiva;
- b) Avaliar a compatibilidade do que foi produzido com as etapas correspondentes dos projetos complementares;
- c) Realizar as reformulações necessárias à concretização da presente etapa, compatibilizada com o programa de necessidades e projetos das demais disciplinas, de forma a evitar futuras modificações que possam onerar o custo do projeto e/ou execução da obra;
- d) Elaborar o conjunto de informações necessárias para o pleno desenvolvimento da etapa subsequente.

7.2 - Anteprojeto:

7.2.1 - É o resultado da união e compatibilização de todas as fases anteriores.

7.2.2 - Constitui um conjunto de desenhos, especificações técnicas e memórias de cálculo, que representam com mais clareza e personalidade a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e dos principais elementos das disciplinas de engenharia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

7.2.3 - Apresenta os detalhes funcionais, a interligação, a interdependência e a convivência das soluções apresentadas por todas as disciplinas que estão sendo desenvolvidas contemplando a representação gráfica nos elementos que constituem esta fase.

7.2.4 - Servirá de base para a elaboração dos projetos legais para prefeitura, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, entre outros.

7.2.5 - Nesta fase deverão ser feitas as consultas prévias de viabilidade nas concessionárias para fornecimento dos serviços públicos (se necessário).

7.3 - Projeto Legal (se necessário):

7.3.1 - Apesar de não estar claramente definido na lei 8.666/93 como uma fase, o projeto legal deve ser considerado como de fundamental importância para o desenvolvimento das demais etapas, pois dela proveem o atendimento aos diversos regramentos técnicos exigidos pelos órgãos que detém as competências para tal.

7.3.2 - Segundo a NBR 13.532/1995, constitui de informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção. Deverá ser submetido, quando aplicável, a:

- a) Órgãos públicos estaduais, municipais e federais;
- b) Concessionárias de fornecimento de serviços públicos;
- c) Conselhos de patrimônio artísticos e histórico;
- d) Autoridades de proteção do meio ambiente;
- e) Entre outros.

7.3.3 - Apesar da NBR citada acima, destacar o projeto legal somente na disciplina de arquitetura, é importante observar que há a necessidade de se estender esta fase a algumas disciplinas de engenharia, que apresentam a obrigatoriedade de aprovação nos órgãos competentes.

7.3.4 - Desta forma, o Projeto legal arquitetônico ou complementar de engenharia é a formatação do Anteprojeto às exigências dos órgãos específicos (prefeituras, vigilância sanitária, corpo de bombeiros), quanto à apresentação e representação gráfica.

7.3.5 - Sem dúvidas, o não cumprimento desta etapa, imprime ao projeto, incerteza quanto ao cumprimento dos requisitos de conformidade com as diversas legislações dos órgãos competentes, podendo, inclusive inviabilizar sua realização.

7.3.6 - Portanto, diante do exposto, esta fase será obrigatória e, caso a CONTRATADA apresente qualquer solução que destoe da exigência da legislação, deverá, **imediatamente**, adequar o projeto ao que é exigido, sem quaisquer custos adicionais, mesmo que já tenha havido o aceite do projeto pela SESP.

7.4 - Projeto Básico:

7.4.1 - Conforme define a lei 8.666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Deve ser elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

7.4.2 - Deve ainda, possibilitar a apuração e avaliação dos custos da obra bem como a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Projetos legais devidamente aprovados nos órgãos competentes;
- b) Documentos de tratamento ambiental com a respectiva licença ambiental prévia, quando for o caso (art. 12, VII da Lei nº 8.666/93; Resolução CONAMA nº 237/97);
- c) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos programas de necessidades, estudos de viabilidade, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93) compatibilizados entre si;
- d) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93);
- e) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93).

7.4.3 - Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, os custos e o prazo necessários à execução da obra, evitando assim, alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo ou durante a realização das obras.

7.4.4 - Somada ao que está definido na Lei nº 8.666/93, a orientação técnica OT – IBR 001/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, avança um pouco mais na definição desta etapa de elaboração de projetos, devendo ser seguida em sua integralidade.

7.4.5 - Portanto, a Lei de Licitações define com clareza que o projeto básico não é apenas um conjunto de peças gráficas, ele engloba também lista de materiais, especificações técnicas de produtos e serviços, memórias de cálculo e de dimensionamento, orçamento, cronograma físico e financeiro e tudo mais que possa subsidiar o processo de montagem da licitação, de gestão e execução, devendo haver a compatibilidade entre todos os seus elementos constituintes (peças gráficas, descritivas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias, entre outros).

7.5 - Projeto Executivo/Detailamento:

7.5.1 - Projeto Executivo é, segundo a lei 8.666/93, art. 6, “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução da obra de acordo com as normas pertinentes da ABNT”.

7.5.2 - É uma complementação de forma mais detalhada possível, do projeto básico, com todas as informações necessárias à execução da obra. Nesta etapa, são produzidos os documentos finais necessários à melhor compreensão dos elementos do projeto para sua execução, construção, fabricação ou montagem.

7.5.3 - Neste documento constam todas as informações referentes ao detailamento e fornecimento dos projetos, equipamentos, peças e sistemas de instalação e funcionamento, metodologia de execução produção ou montagem e demais informações detalhadas referentes a todos os elementos da obra.

7.5.4 - O projeto executivo configura documento técnico capaz de atender a todas as exigências suficientes e necessárias à execução, definição de metas e prazos, planejamento da execução e operação da obra concluída.

7.5.5 - Portanto, **não se trata de novo projeto ou nova concepção**, mas sim, de **detailamento** das soluções concebidas no projeto básico que já não foram detalhadas anteriormente.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme orientações e definições contidas nos Manuais de Apresentação de Projetos do IOPES, sob pena de descumprimento das condições contratuais estipuladas, sendo passível, portanto, de aplicação das penalidades previstas.

8.2 - Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver.

8.3 - Além das orientações definidas nos manuais, deverão ser atendidas todas as normas técnicas aplicáveis à elaboração dos projetos além, é claro, das exigências de cada um dos órgãos de aprovação, tais como: Prefeituras Municipais, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Energia, água e esgoto, entre outros.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

8.4 - Em caso de ser identificada qualquer divergência entre as definições contidas neste Termo de Referência e nos Manuais referenciais publicados pelo IOPES, a SESP deverá ser consultada para dirimir a dúvida.

9 - QUALIDADE DO PROJETO E SUSTENTABILIDADE

9.1 - Os projetos deverão ser concebidos, elaborados, verificados e dimensionados em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, as legislações pertinentes e normativas, diretrizes dos órgãos competentes, bem como as boas práticas da engenharia de projetos.

9.2 - Deverão considerar sempre a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais.

9.3 - Deverão ainda ser utilizadas técnicas que melhor aproveitem os recursos naturais, possibilitando um menor consumo de água e de energia, inclusive em relação à climatização e iluminação, também disponibilizando ventilação cruzada e iluminação natural ao maior número possível de ambientes, em resposta, principalmente, às condições climáticas locais.

9.4 - Além do que estabelece o Ato Normativo nº 52/01 do CREA, os Manuais de Procedimento para Elaboração de projetos do IOPES, deverão ainda ser elaborados os seguintes projetos:

9.4.1 - FUNDAÇÕES:

- a) Projeto Geotécnico;
- b) Contensões;
- c) Entre outros necessários.

9.4.2 - ESTRUTURAL:

- a) Para execução de laje;
- b) Para execução de escadas;
- c) Para reforço da estrutura existente;
- d) Para execução de muro de arrimo em concreto armado;
- e) Entre outros necessários.

9.4.3 - CLIMATIZAÇÃO:

- a) Ar condicionado;
- b) Renovação de ar;
- c) Exaustão;
- d) Ventilação;
- e) Entre outros necessários (refrigeração, calefação, umidificação, pressurização, ventilação e câmaras frigoríficas).

9.4.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Caderno de especificações;
- b) Fluxogramas considerados nos projetos;
- c) Memoriais descritivos;
- d) Memórias de cálculo;
- e) Planilha orçamentária (contemplando os levantamentos dos projetos da SESP e da Contratada);
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Entre outros necessários.

9.5 - Todos os ambientes devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, além de outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, normatização



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

pertinente da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os conceitos de Acessibilidade Universal, empregando, caso necessário, manta isolante térmica (manta subcobertura) na cobertura e outras providências similares.

9.6 - De forma geral, os projetos deverão apresentar as seguintes qualidades:

9.6.1 - Economicidade através de soluções construtivas racionais;

9.6.2 - Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;

9.6.3 - Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos moveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;

9.6.4 - Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;

9.6.5 - Atendimento as exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;

9.6.6 - Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);

9.6.7 - Especificação de materiais de longa durabilidade, que demandem pouca manutenção e que guardem, dentro da possibilidade, compatibilidades com os constantes da Tabela Referencial do LABOR/UFES;

9.6.8 - Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

9.7 - Quanto ao projeto estrutural (concreto, aço, fundação), é de responsabilidade do projetista conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.

Ainda, deve conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna, não venham a ser inviabilizadas, por questões estruturais. Deve conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra.

O projeto deverá ser desenvolvido após estudos de diversas opções estruturais, analisando vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista, informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

9.7.1 - Tipo e custo da mão-de-obra disponível;

9.7.2 - Tipo e custo dos materiais disponíveis;

9.7.3 - Disponibilidade de equipamentos;

9.7.4 - Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

Está incluso no escopo desta disciplina a avaliação de conformidade do projeto, conforme estabelece o item 5.3 da NBR 6118:

“5.3.1 A avaliação da conformidade do projeto deve ser realizada por profissional habilitado, independente e diferente do projetista, requerida e contratada pelo contratante, e registrada em documento específico que acompanhará a documentação do projeto (...).” (NBR6118)

9.8 - Os materiais e equipamentos a serem especificados deverão ter baixo consumo de água e/ou energia, empregando nos projetos.

9.9 - Na área de instalações elétricas, deverá ser avaliado o uso de equipamentos elétricos com alta eficiência energética, além de outros.

9.10 - O projeto de climatização (exaustão, refrigeração, calefação, umidificação, pressurização, ventilação e câmaras frigoríficas), deverão atender a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, dentre outras normatizações necessárias à área de saúde.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

10.2 - Garantir que os serviços sejam executados em acordo com os **Manuais de Apresentação de Projetos**, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do IOPES (www.iopes.es.gov.br) e com as condições contratuais.

10.3 - Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

10.4 - Solicitar a aprovação da SESP para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados;

10.5 - Propor a SESP alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

10.6 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

10.7 - Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

10.8 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.9 - Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

10.10 - Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

10.11 - Atender o que determina a Lei 12.846/2.013 – Lei anticorrupção.

10.12 - Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SESP.

10.13 - Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SESP nas exigências da Lei 8.666/93.

10.14 - Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SESP e conterà, minimamente:

10.14.1 - Matriz de Responsabilidades e de contatos;

10.14.2 - Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de *Gantt*, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

10.15 - Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

10.16 - Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

10.17 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

10.18 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços; plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

10.19 - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SESP, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da Secretaria, para representá-la, assim que convocado.

10.20 - Acatar todas as exigências da SESP, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.21 - Cumprir todas as orientações da SESP para a fiel prestação dos serviços.

10.22 - Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SESP. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SESP, salvo nos casos previstos neste Termo de Referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.

10.23 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

10.24 - A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SESP.

10.25 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

10.26 - Comunicar a SESP, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SESP, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.

10.27 - Comunicar a SESP, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

10.28 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

10.29 - Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos, mantendo coerência e integração entre eles.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

10.30 - Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

10.31 - Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.32 - A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgãos competentes, até a completa aprovação destes, e se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.

10.33 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SESP ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.

10.34 - Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.

10.35 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.

10.36 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SESP a responsabilidade por seu pagamento.

10.37 - É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SESP durante a vigência deste contrato administrativo.

10.38 - A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

10.39 - A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

10.40 - A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SESP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria.

10.41 - A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas - ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SESP, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitados.

10.42 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

11 - APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - A aprovação e ou aceite dos serviços pela SESP não exime a contratada, nem os respectivos autores dos projetos, das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais e à prestação de serviços para a Administração Pública.

11.2 - Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente.

11.3 - Os custos diretos e indiretos, incluindo todas as licenças, taxas e demais documentos necessários e incidentes na aprovação dos projetos, junto às autoridades competentes, serão de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

responsabilidade da empresa contratada. Deverão ser observados todos os emolumentos prescritos em estrita obediência à legislação, regulamentos e posturas.

11.4 - Caso haja a possibilidade de isenção de taxas e emolumentos, será de responsabilidade da empresa contratada para a elaboração dos projetos, solicitar a SESP a expedição dos ofícios aos órgãos competentes requerendo a isenção, caso contrário, a contratada deverá arcar com estes custos, sem ônus para a SESP.

11.5 - Deverá encaminhar a SESP, cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, solicitação de viabilidade ou emissão de licença, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo.

11.6 - Para as disciplinas de projeto em que houver a necessidade de se consultar a viabilidade de fornecimento de algum serviço público ou, de submeter à análise para emissão de licenças ou aprovações, deverão ser enviados, pela contratada, às autoridades competentes.

11.7 - A solicitação de viabilidade, o envio da documentação aos órgãos, o atendimento a todos os procedimentos para a entrada destes projetos nos setores competentes, a aprovação ou emissão da licença ou viabilidade, são de inteira responsabilidade da contratada, bem como o acompanhamento integral da tramitação dos projetos e/ou documentos nos órgãos/concessionárias.

11.8 - A contratada será a única responsável pela precisão das informações, pela correta aplicação dos procedimentos das normas brasileiras, bem como pelos resultados apresentados, sendo ainda responsável, pela realização de outros ensaios e serviços adicionais e necessários não previstos neste termo de referência, à sua expensas, devendo haver comunicação prévia a SESP, justificando a realização dos serviços.

11.9 - Quando os parâmetros de duas ou mais entidades responsáveis pela aprovação dos projetos forem discrepantes, a empresa responsável pela elaboração dos projetos deverá optar, sob sua responsabilidade, pela alternativa que estabeleça os critérios mais rigorosos sob o ponto de vista técnico e que ofereça melhores condições de segurança à edificação e seus usuários.

11.10 - A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos executivos complementares de engenharia deverão estar cientes, que os mesmos serão solicitados, a qualquer momento pela SESP e/ou pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, até a completa finalização da obra, sem custo adicional a SESP.

11.11 - Caso sejam necessárias modificações nos projetos, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes à época da elaboração, aprovação e legalização do projeto, a contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes, sem ônus para a SESP, dos novos documentos impressos, mobilização e taxas de aprovação, reaprovação ou regularização.

11.12 - Se por algum motivo as aprovações dos projetos forem impedidas por pendências relacionadas aos diversos órgãos, secretarias e/ou autarquias estaduais, a contratada deverá informar oficialmente a SESP relatando a pendência. Deverão ser anexados todos os documentos que comprovem a inadimplência do Estado perante os órgãos competentes. Neste caso, o Estado deverá regularizar a sua situação no prazo máximo de 60 dias após a entrega do projeto executivo. Caso a aprovação não ocorra neste prazo, e somente neste caso, a contratada será remunerada pela etapa "PROJETOS LEGAIS", mesmo sem a referida aprovação.

12 - PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIZAÇÕES

12.1 - A SESP deterá o direito de propriedade intelectual sobre os serviços desenvolvidos assim como sobre toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa e, por escrito, da SESP;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

12.2 - Os autores dos projetos e dos serviços complementares elaborados por meio deste termo de referência **autorizam expressamente os ajustes e adequações**, que se fizerem necessários, nos projetos para sua construção e **cedem o direito para a replicação e adequação dos projetos elaborados** no âmbito das ações da SESP, sendo que os profissionais que fizerem as alterações ou adequações obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e **responder integralmente pelas modificações realizadas**;

12.3 - Os autores dos projetos deverão também, **ceder os direitos patrimoniais do projeto** relativo ao objeto deste Termo de Referência, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.4 - A cessão dos direitos para a replicação, bem como a autorização expressa para promover adequações, **não isenta ou exime**, de forma alguma, a empresa contratada e os respectivos autores dos projetos elaborados, de suas obrigações e responsabilidades, nem tampouco transfere a SESP, a responsabilidade pela não aplicação das normas e procedimentos técnicos.

13 - COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS

13.1 - Todas as peças gráficas e elementos técnicos que compõem um projeto, não constituem apenas produtos de especialidades técnicas, elas fazem parte de um complexo processo cujo insucesso ou deficiência comprometem, sobremaneira, as etapas seguintes. Interferem diretamente no sucesso da licitação, da contratação de executores, do acompanhamento da execução, da qualidade do produto final e de sua manutenção.

13.2 - Devem ainda garantir, o completo saneamento de todas as interferências físicas e construtivas entre as diversas especialidades e subsistemas que comporão a obra. Devendo ainda apresentar, graficamente ou discricionariamente, todas as soluções técnicas adotadas para a promoção da melhor convivência entre as disciplinas para facilitar a etapa executiva, ou seja, a execução da obra.

13.3 - Para isto, faz-se o uso de uma importante ferramenta para promover a integração das diversas disciplinas que compõe a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, a Compatibilização.

13.4 - Compatibilizar os projetos de arquitetura e seus complementares de engenharia visa integrar, todos os projetos necessários para a concretização de uma edificação ou obra, assim como seus aspectos de custos, soluções técnicas e prazos, em conformidade com os parâmetros preliminares estabelecidos pelo cliente e pelas exigências legais edilícias ou administrativas.

13.5 - Neste contexto, são apresentados a seguir, alguns regramentos para esta importante atividade, cabendo a contratada, a aplicação de procedimentos próprios para garantir a perfeita interação entre as disciplinas:

13.5.1 - Os projetos das diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução. Será de responsabilidade da contratada, a execução desta compatibilização.

13.5.2 - Os projetos de instalações em geral deverão ter como objetivo básico, além de apresentarem as soluções técnicas pertinentes, a compatibilização entre estes e o arquitetônico. Deverão ser levados em conta, todos os aspectos estéticos e funcionais, visando facilitar a manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente das áreas acessíveis e de controle do sistema como um todo, caso exista.

13.5.3 - Deverá ocorrer etapa a etapa, de forma a manter o desenvolvimento do projeto alinhado com todas as disciplinas durante o processo.

13.6 - Em reunião específica, serão apresentados e estabelecidos os critérios em que a compatibilidade das fases ou etapas será verificada pela SESP. Isto, porém, não desobriga a contratada a verificar continuamente todas as integrações e compatibilidades das diversas disciplinas, sendo, portanto,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

atividade obrigatória para garantia da qualidade do projeto. Ao final, a contratada e todos os autores dos projetos deverão emitir a DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE, conforme modelo apresentado no ANEXO I-F deste Termo de Referência.

14 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO

14.1 - Ao fazer a citação de qualquer marca de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos, visam somente caracterizar o material e/ou equipamento, e o termo similar significa RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, inclusive nas tonalidades das tintas, pois uma mesma cor varia de tonalidade de acordo com o fabricante. Caso a referência de qualquer marca ou modelo seja indispensável como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", descrevendo detalhadamente as características e desempenho técnico, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

14.2 - Todo material especificado deverá estar disponível no mercado local e nacional, e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares.

14.3 - Para a elaboração das estimativas de custos, estudos de viabilidade e orçamentos, deverão ser utilizados os serviços e preços referenciais constantes da base de preços publicados pelo LABOR/UFES no sítio eletrônico do IOPEs. Caso não conste no material publicado, deverão ser utilizados nesta ordem:

- a) EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro;
- b) PINI Sistemas.

14.4 - Deverão ser observadas demais metodologias descritas na Instrução Normativa 015/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14.5 - Os orçamentos deverão conter no mínimo os seguintes documentos: planilha de quantidades e preços, memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha e composições de preços unitários, cotações de materiais, equipamentos e serviços específicos que não constarem na tabela de preços referenciais do IOPEs. Todos estes elementos deverão ser elaborados de acordo com o MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS - OBRAS e demais padrões do IOPEs.

14.6 - O orçamentista deverá levantar todos os serviços e quantitativos dos projetos elaborados pela SESP (fornecidos na data da emissão da Ordem de Serviço) e CONTRATADA, para elaboração da planilha orçamentária geral da reforma do edifício que abriga o SML de Linhares.

14.7 - As planilhas acima deverão ser revisadas conforme as correções/ajustes dos projetos decorrentes das aprovações dos mesmos nos órgãos competentes e da compatibilização entre si.

15 - ANÁLISES E REUNIÕES COM A CONTRATADA (ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS)

15.1 - Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a SESP promoverá uma reunião com a empresa contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo do projeto e para definição de diretrizes. Os projetos executivos das disciplinas (arquitetura, elétrica, hidrossanitário, etc..) elaborados pela SESP, serão fornecidos a CONTRATADA, na data da emissão da Ordem de Serviço.

15.2 - Para cada fase do projeto, bem como na entrega final, serão executadas no máximo 03 (três) análises, por parte do SESP. Todas as observações, questionamentos, solicitações e apontamentos, constante dos relatórios de análise, deverão ser avaliados pela contratada. Para o caso em que a contratada julgar não serem pertinentes as observações apontadas pela SESP, deverá, obrigatoriamente, justificar sua decisão em documento oficial que deverá ser encaminhado a Secretaria para análise.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

15.3 - Na terceira análise, será realizada uma verificação do atendimento ao que foi apontado nos relatórios e, caso ainda existam divergências ou não forem devidamente justificadas, poderá ser aplicado à contratada multa, por análise adicional, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, mesmo que a inconformidade exista em somente uma disciplina. Isto se justifica porque, uma alteração em determinada disciplina, pode acarretar mudanças nas demais, pois todas as disciplinas são integradas e interdependentes.

15.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, revisar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela SESP. O prazo para promover as alterações que, por ventura sejam detectadas, não será acrescido ao total necessário à execução do contrato, nem tampouco, o necessário à análise por parte da SESP.

15.5 - Deverão ser realizadas reuniões periódicas, conforme acordado entre as partes para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências, sem alteração do prazo de entrega, estipulado para cada nível de projeto. Ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da SESP e contarão com a participação, conforme convocação, dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos.

15.6 - As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, assim como vistas às decisões tomadas em reuniões anteriores.

15.7 - A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

15.8 - A empresa contratada deverá primar pela apresentação de documentação e peças gráficas completas, com a qualidade exigida e dentro dos padrões técnicos aplicáveis, evitando assim, excesso de tempo despedido para a análise do material e retrabalhos.

15.9 - Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da SESP ou a critério deste.

15.10 - Todos os trabalhos serão supervisionados por equipe pela SESP, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da empresa contrata e seus projetistas que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

15.11 - A SESP é facultada, dentro de sua conveniência, discutir e opinar sobre a concepção de projeto proposta pela contratada, ou ainda, de sugerir nova. Esta nova proposição deverá ser avaliada pelo respectivo projetista, pois será de sua inteira responsabilidade, a adoção ou não da nova proposição.

15.12 - A SESP poderá solicitar, formalmente, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa contratada, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à substituição deverá ocorrer o mais breve possível, pois, não poderá haver impacto no prazo de execução daquele projeto específico nem do geral.

16 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

16.1 - O "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela empresa contratada, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela equipe designada pela SESP.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

16.2 - A periodicidade de elaboração do Relatório é DIÁRIA, devendo ser registradas as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências), as decisões adotadas, bem como outras informações relevantes ao desenvolvimento dos projetos.

17 - CÓPIAS IMPRESSAS

17.1 - Após os arquivos digitais terem sido aceitos pela SESP, os desenhos impressos em papel sulfite, deverão ser oficialmente entregues assinados a Secretaria;

17.2 - Todos os projetos que necessitam de aprovação nos órgãos competentes deverão ser entregues a SESP impressos, assinados pelos autores e carimbados pelos respectivos órgãos. A contratada é responsável pela impressão de quantas cópias forem necessárias até a aprovação final.

17.3 - É de responsabilidade da empresa contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas juntamente com as planilhas elaboradas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo, em caso de reincidência, ser a empresa penalizada nos termos da legislação vigente e do contrato de prestação de serviços;

17.4 - Todos os desenhos deverão estar em acordo com os manuais para apresentação de projetos. Havendo divergência nesta apresentação, a SESP poderá solicitar a contratada, a revisão dos mesmos, ainda que em versão final, sem ônus;

17.5 - A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens, quantas forem necessárias, em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela equipe da SESP, quando então será autorizada a emissão final.

18 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço, neste momento, a empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos;

18.2 - Na data de emissão da Ordem de Serviço, a SESP promoverá reunião com a empresa contratada e os respectivos profissionais, para definição de diretrizes, informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços;

18.3 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar a SESP as seguintes documentações:

18.3.1 - ARTs ou RRTs quitadas, do Contrato e dos respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento;

18.3.2 - Relação da Equipe Técnica;

18.3.3 - Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos;

18.3.4 - Cronograma Físico-Financeiro Global e Específico detalhando cada serviço.

18.4 - Para cada etapa, será emitida uma autorização para início dos serviços, pelo gestor/fiscal, a critério exclusivo da SESP. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

18.5 - O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada autorização e não poderá ultrapassar ao estabelecido inicialmente e nem a vigência do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

18.6 - Antes da emissão de cada autorização será realizada reunião de definição de diretrizes, quando a empresa contratada receberá da SESP, informações detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

18.7 - A SESP, após análise e aprovação da documentação apresentada na etapa anterior, emitirá nova autorização, para a continuidade dos serviços, assim que possível, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

18.8 - Em ocorrendo a situação prevista em posteriores poderão ser iniciadas, finalizadas e remuneradas, a critério da SESP, devendo a contratada obrigada a reparar, corrigir e atualizar, sem ônus para a Secretaria, todos os documentos técnicos produzidos posteriormente à etapa de elaboração do projeto básico, caso haja necessidade de atendimento às exigências dos órgãos competentes quando da aprovação do projeto.

18.9 - No prazo estabelecido no item 20.1, a contrata está obrigada a atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

19 - ENTREGAS

Tabela 1. Fases de projetos e suas remunerações e entrega

FASE				ENTREGA		
N.º		Descrição	Representação	Título	Descrição	Tipo
1	ANTEPROJETO	1.1 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA		Anteprojeto de Engenharia	Elaboração de peças técnicas, gráficas e descritivas, conforme condições estabelecidas nos Manuais de Procedimentos do IOPEs e neste Termo de Referência.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento.
2	PROJETO LEGAL ^{1,2}	2.1 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA	20% do valor do contrato	Projeto Legal de Engenharia	Elaboração de peças técnicas, gráficas e descritivas, conforme condições estabelecidas nos Manuais de Procedimentos do IOPEs e neste Termo de Referência. ¹ Só poderá ser remunerada após a entrega definitiva dos projetos devidamente carimbados e aprovados nos órgão competentes e após a compatibilização do Projeto Básico com o Projeto Legal (Será retido na medição do Projeto Básico o correspondente a 15% do valor do contrato); ² Durante o período de análise e aprovação nos órgãos competentes, a etapa seguinte poderá ser iniciada desde que as alterações que forem necessárias em decorrência das análises e exigências dos órgãos competentes sejam atendidas e os projetos estejam em perfeita compatibilização.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

3	PROJETO BÁSICO	3.1 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA COM PROJETO LEGAL		Projeto Básico de Engenharia	Conforme estabelecido na Lei 8.666/93, nos Manuais do IOPES e neste Termo de Referência. É composto por todas as fases anteriores devidamente recebidas aprovadas pelos órgãos competentes e pela SESP.	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento
		3.2 COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA SEM PROJETO LEGAL		Projeto Básico de Engenharia	No caso do Projeto Básico ser finalizado antes das aprovações legais, ficará retido o percentual de 15% (do contrato) até a aprovação das disciplinas necessárias nos órgãos competentes e a compatibilização final do projeto básico com os projetos legais.	
		3.3 ETAPA 1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Planilha de Quantitativos		

4	PROJETO EXECUTIVO	4.1 PROJETOS EXECUTIVOS	80% do valor do contrato	Projeto Executivo Complementares de Engenharia	Detalhamento das soluções apresentadas na fase anterior	Peças gráficas, Memoriais Descritivos, de Especificações, Memórias de Cálculo e do Dimensionamento. Planilha Orçamentária; Composição de Custo; Mapas de Cotação; Plano de Ataque; Cronograma Físico-financeiro
		4.2 ETAPA 2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Planilha Orçamentária	Só poderá ser remunerada após a entrega definitiva dos projetos e planilha orçamentária devidamente compatibilizados com os projetos aprovados (na fase legal) e entre si.	

19.1 - Conforme demonstrado na Tabela 1, o pagamento será efetuado em duas medições, ficando cada medição condicionada ao aceite pleno por parte dos analistas da SESP e do fiscal do contrato de todo o material que deve ser entregue na(s) fase(s) de projeto que constitui cada etapa, sendo:

a) 1ª Medição (20% do valor do contrato):

- i. Fase 1 - Anteprojeto
- ii. Fase 2 - Projeto Legal (se necessário)
- iii. Fase 3 - Projetos Básico

b) 2ª Medição (80% do valor do contrato):

- i. Fase 4 - Projeto Executivo

19.2 - A medição do serviço será feita no período propício para tal do mês subsequente ao aceite final dos produtos entregues.

19.3 - Apresentação das entregas e resultados:

19.3.1 - Todas as entregas e resultados descritos em **19. ENTREGAS** deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências descritas nos **MANUAIS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**, disponível no Portal do IOPES (www.iopes.es.gov.br), bem como, os padrões de formatos para projetos e configuração de penas.

19.3.2 - Deverão acompanhar a entrega ainda:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

- a) Textos explicativos com critérios adotados e descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável técnico pela empresa, devidamente habilitado para a execução dos serviços;
- b) Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto numerada e referenciada para cada serviço executado e 01 foto, nas mesmas condições anteriores, para toda a área ilustrando a mobilização e as condições de execução dos serviços no local;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços executados.

19.3.3 - Deverão ser entregues em duas versões, uma digital e outra física.

19.4 - Especificação das versões de entrega - versão digital e física

19.4.1 - Para a versão digital, todos os arquivos produzidos deverão estar assinados digitalmente pelos projetistas, no caso dos projetos, orçamentista, no caso dos documentos do orçamento, responsável pela empresa contratada para os demais documentos técnicos e administrativos produzidos e publicados.

19.4.2 - A versão física deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via original, encadernadas, devidamente assinadas por todos os profissionais constantes da equipe técnica. Deverão conter todos os documentos produzidos e recebidos durante a elaboração dos projetos. Deverá ainda conter os projetos originais aprovados, carimbados pelos órgãos competentes bem como, todas as ARTs ou RRTs, quitadas, assinadas originalmente e não poderão, sob nenhuma hipótese, conter a tarja "rascunho".

19.4.3 - O serviço será considerado apto para ser aceito, somente quando as duas versões, digital e física, estiverem sido entregues e aceitas pelo gestor/fiscal do contrato;

20 - PRAZOS, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O prazo máximo previsto para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da Ordem de serviço emitida pela SESP e conforme ANEXO I-E - CRONOGRAMA.

20.2 - Este prazo poderá ser dilatado ou reduzido à conveniência da execução dos serviços, de acordo com a SESP e em conformidade com a legislação vigente.

20.3 - As medições somente serão realizadas quando da aceitação de cada etapa, conforme demonstrado no ANEXO I-E - CRONOGRAMA, nos percentuais estabelecidos na **Tabela 1. Fases de projetos, suas remunerações e entregas**, exceto no caso previsto no item 11.12.

20.4 - O prazo para análise dos documentos técnicos produzidos poderá ser alterado em função da qualidade do material apresentado bem como pela disponibilidade de servidores habilitados existentes na SESP. Para este último caso, e somente para este, o prazo total do contrato poderá ser estendido, respeitando o de determina a legislação vigente e os regramentos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência.

21 - DA VISTORIA:

21.1 - A empresa interessada em participar da licitação, para obter conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, é facultada a realização de visita técnica ao local (Av. Getúlio Vargas, 1200 - Centro, Linhares/ES), em horário previamente agendado, visando avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurarem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do contratante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

21.2 - A visita técnica ao local deverá ser agendada, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização da licitação, por meio do telefone (27) 3636-1529, no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

21.3 - A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A visita será individual, ou seja, apenas uma empresa por vez;

21.4 - Em nenhuma hipótese, serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimentos de qualquer detalhe que possa vir a prejudicar a perfeita entrega dos serviços, servindo como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado.

22 - EQUIPE TÉCNICA

22.1 - A empresa deverá apresentar, na reunião de partida, relação da equipe técnica que irá atuar na execução dos serviços, devendo ser composta por profissionais comprovadamente habilitados no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

22.2 - Deverão ainda possuir experiência profissional comprovada na **execução de projetos complementares de engenharia para edificações**.

22.3 - Juntamente com a relação da equipe, a contratada deverá apresentar as comprovações da experiência da equipe na execução dos serviços. Além dos currículos, poderá ser apresentado acervo(s) técnico(s) averbado(s) pela entidade de classe responsável, para os profissionais de nível superior e, para os profissionais de nível médio-técnico, atestado emitido por profissional habilitado, em caso do mesmo não possuir acervo averbado pela respectiva entidade de classe.

22.4 - Outros profissionais que não possuam a experiência técnica necessária, mas participarão efetivamente dos serviços e serão supervisionadas pelo responsável técnico, poderão fazer parte da equipe técnica desde que na condição de co-responsáveis técnicos.

22.5 - O(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) pela empresa, para a habilitação no processo de licitação, deverá(ão), **obrigatoriamente**, fazer parte da equipe técnica relacionada acima e deverá(ão) atuar, **efetivamente**, na execução dos serviços.

22.6 - Deverão ser respeitadas todas as legislações profissionais.

22.7 - Para a emissão das ART's ou RRT's relativas aos serviços executados, além das orientações já escritas neste termo de referência, o Gestor/Fiscal do contrato deverá ser consultado para complementação de orientações quanto ao que será obrigatório constar no corpo destes documentos, bem como os respectivos conselhos de classe.

23 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

23.1 - Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

b.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

b.1.1) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

b.2) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.2.1) Elaboração de projetos complementares de Engenharia, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Elaboração de projetos de muro de arrimo em concreto armado.	80m ²
2	Elaboração de projeto estrutural	500m ²
3	Elaboração de projeto de climatização para área de saúde.	-

b.3) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.6) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.7) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Termo, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

23.2 - Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Engenheiro:

Item	Descrição dos Serviços
1	Elaboração de projetos de muro de arrimo em concreto armado.
2	Elaboração de projeto estrutural.
3	Elaboração de projeto de climatização para área de saúde.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento.

c) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

d) Declaração do(s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando sua indicação realizada pelo licitante.

24 - ALTERAÇÕES NAS EQUIPES TÉCNICAS

24.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica e como integrantes das equipes técnicas deverão, efetivamente, trabalhar na execução do contrato. A contratada deverá indicar, dentre aqueles já relacionados, o que atuará como interlocutor direto junto ao Gestor/Fiscal do contrato na SESP. Admite-se a substituição dos indicados por profissionais de experiência, também comprovada, equivalente ou superior.

24.2 - A eventual substituição somente será possível mediante solicitação por escrito e com a devida justificativa.

24.3 - Para a análise da substituição deverão ser apresentados pela contratada, documentos que comprovem que o substituto possui a mesma qualificação técnica do substituído, conforme indicado pelos itens **22. EQUIPES TÉCNICAS** e **23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO** deste termo de referência.

25 - LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

- I. ANEXO I-A - PROJETOS FORNECIDOS PELA SESP;
- II. ANEXO I-B - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO;
- III. ANEXO I-C - RELATÓRIO DE SONDAGEM;
- IV. ANEXO I-D - PLANILHA DE QUANTITATIVO;
- V. ANEXO I-E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- VI. ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH

Assessora Especial - GEARE/SESP

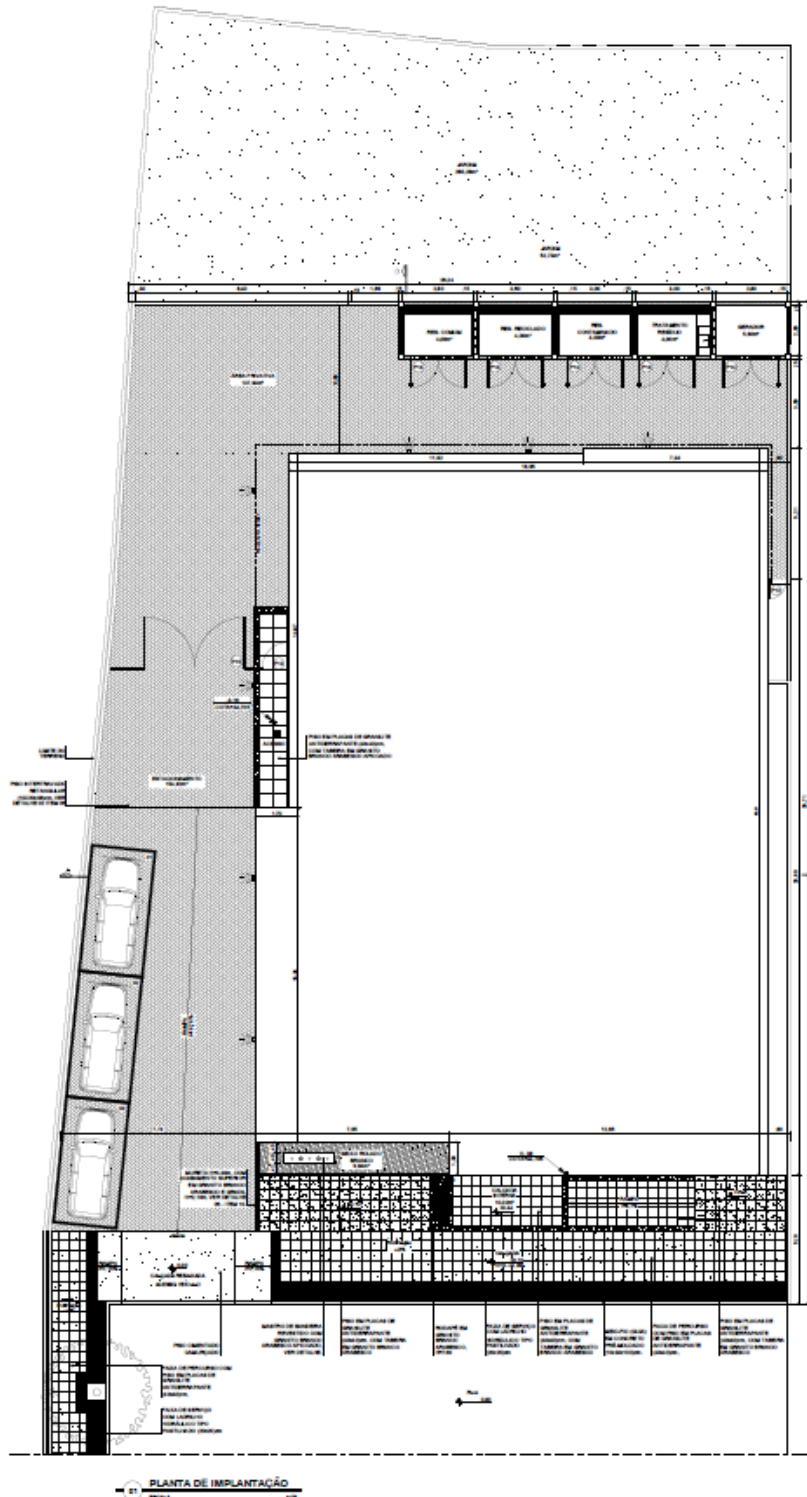
Arquiteta e Urbanista



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

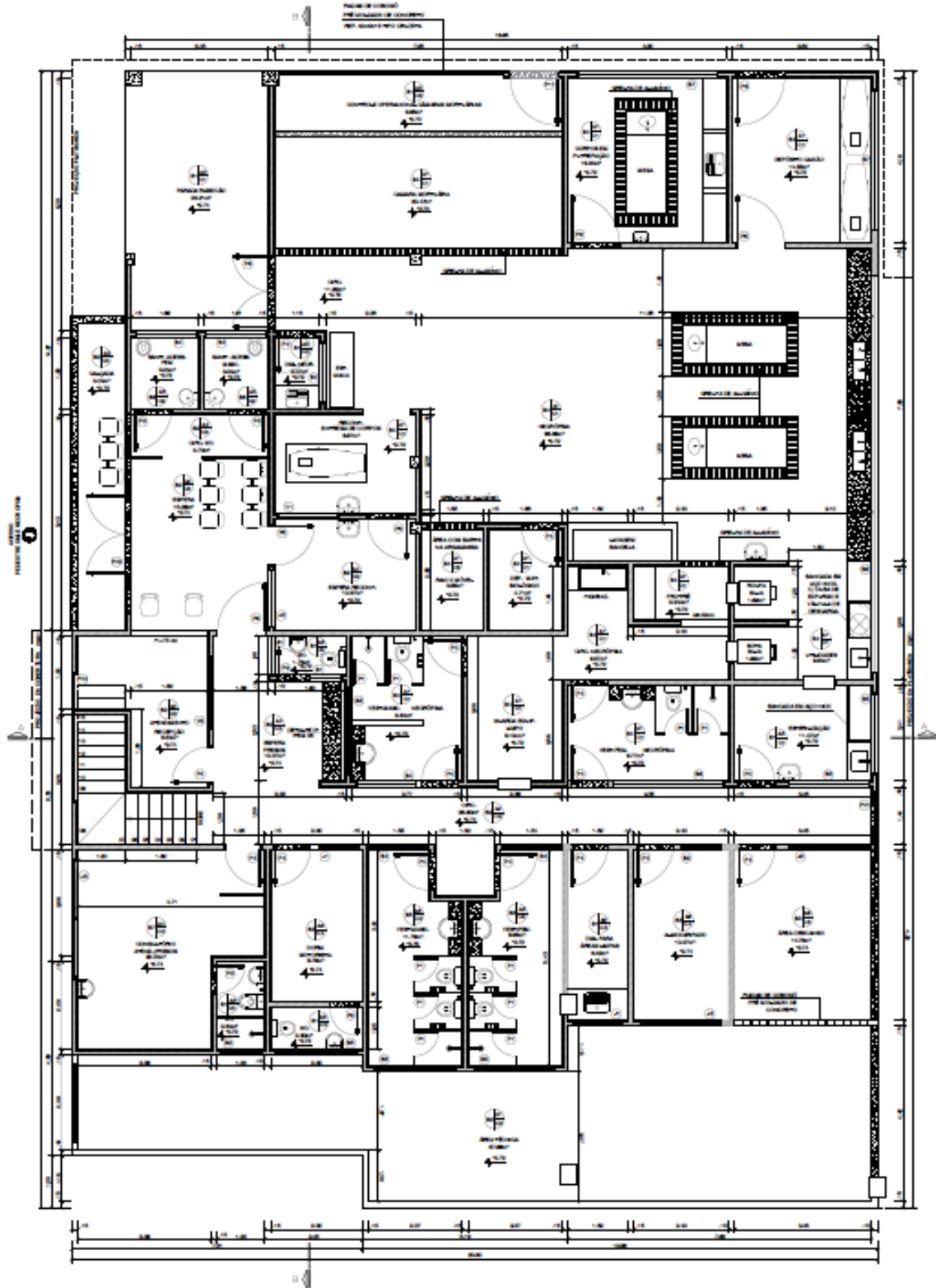
ANEXO I-A

PROJETOS FORNECIDOS PELA SESP





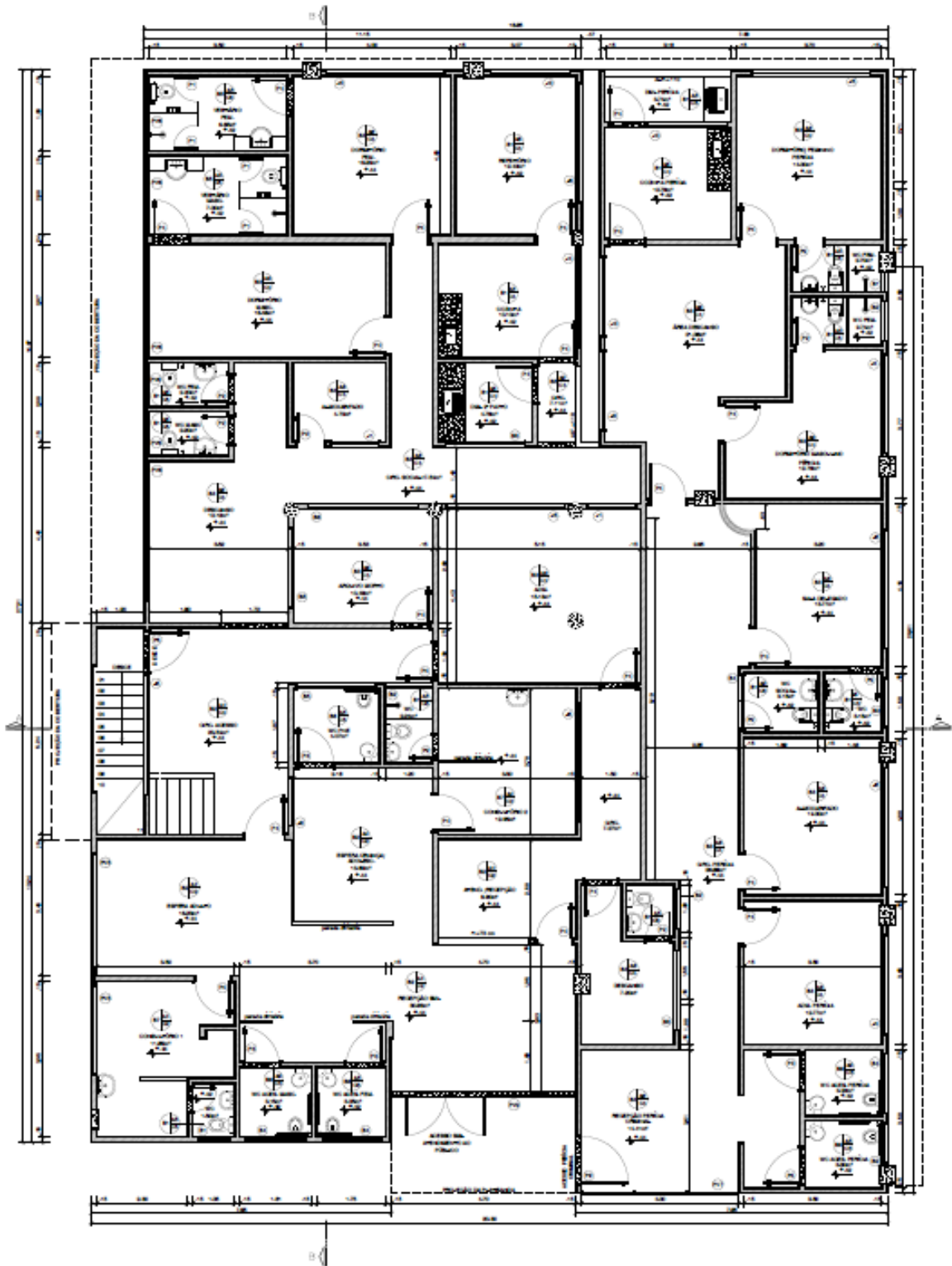
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1



PLANTA DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO
1º PAVTO, SUBSOLO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

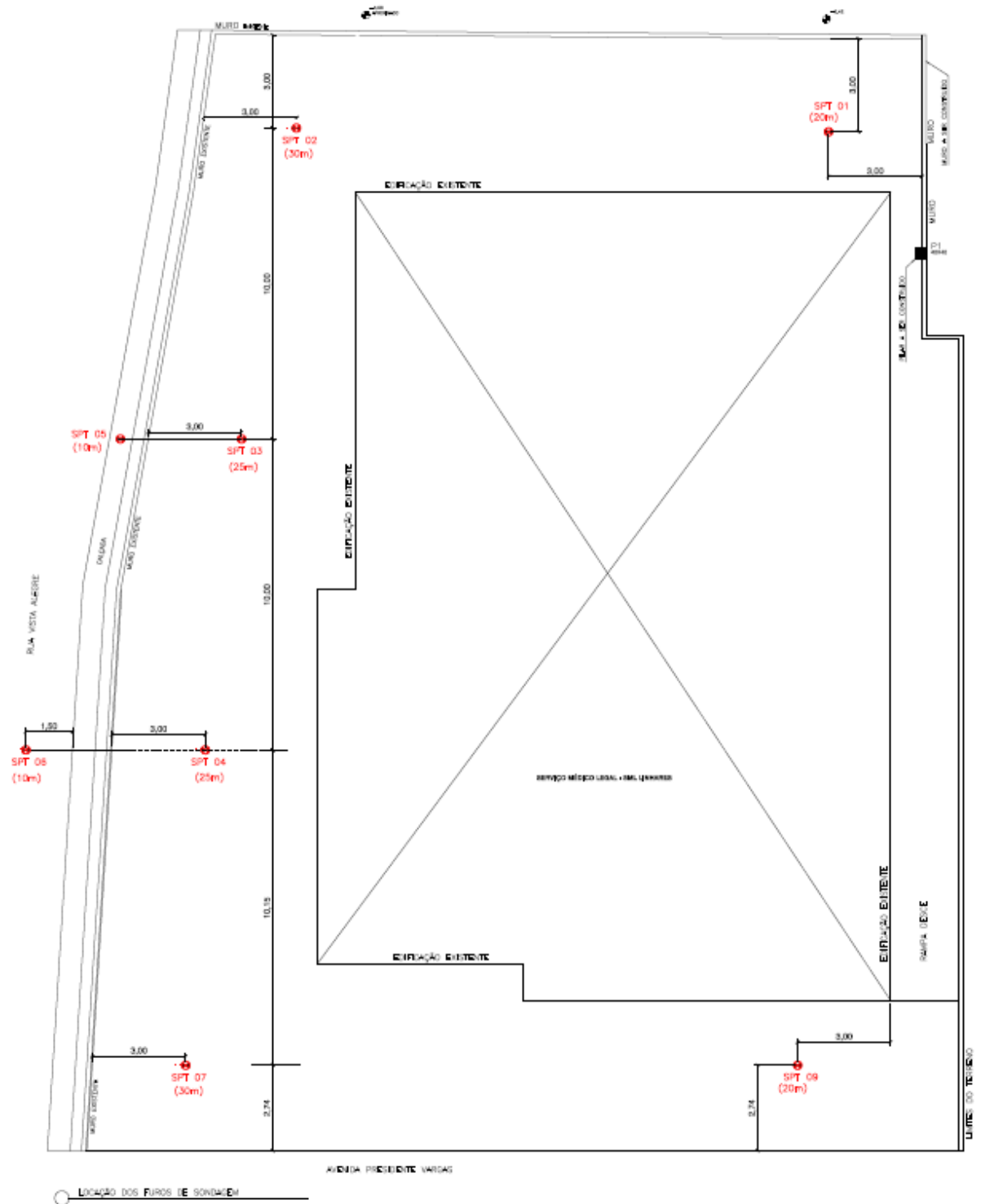


PLANTA DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO
2º PAVTO. TÉRREO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

**ANEXO I-C
RELATÓRIO DE SONDAGEM**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

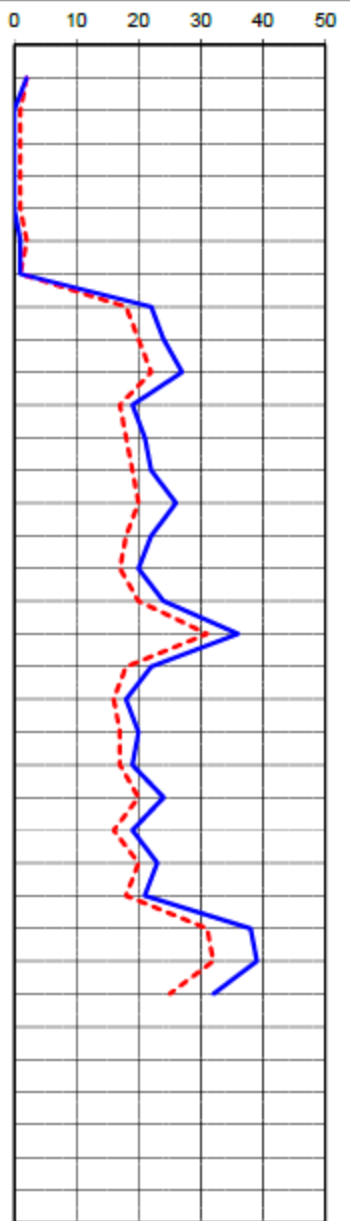
ÍCONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME CNPJ : 15.064.293/0001-48 Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Ative - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29165-032 Tel : (027) 3238-9033 / 99941-4433 email : icone@iconeprojetos.eng.br		Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO Obra: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES CENTRO - LINHARES Local: O.S.: 0002/2018									
Revestimento	Método cravação	Cota relação FN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT Iniciais 15cm	Índice de SPT Iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAJEM	Nº 2192
										FURO SPT 01 COTA SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos	30cm Finais 30cm Iniciais
				TRADO					1,00	0 a 0,15m - Concreto a 1,00m - resto de obra	0 10 20 30 40 50
4		-5		1,46	2	5	5	1	1,80	AREIA C/ RESTO DE OBRA	
				2,46	8	10	12	2		AREIA C/ RESTO DE OBRA	
				3,46	7	9	11	3			
				4,46	6	8	9	4	4,50	AREIA C/ RESTO DE OBRA	
				5,46	8	10	12	5			
				6,46	10	12	15	6		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				7,46	9	10	11	7			
				8,46	10	13	15	8	8,00	AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				9,46	8	9	10	9			
				10,46	9	10	11	10		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				11,46	8	10	12	11	11,90		
				12,46	8	9	11	12		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				13,46	9	10	11	13			
				14,46	11	13	15	14		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				15,46	8	9	10	15			
				16,46	8	9	11	16		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				17,46	13	15	18	17			
				18,46	9	11	12	18		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIIEGADA	
				19,46	9	11	13	19	19,45		
				20,46				20			
				21,46				21			
				22,46				22			
				23,46				23			
				24,46				24			
				25,46				25			
				26,46				26			
				27,46				27			
				28,46				28			
				29,46				29			
				30,46				30			
				31,46				31			
				32,46				32			
				33,46				33			
				34,46				34			
				35,46				35			
				36,46				36			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução			
Furo obstruído		25/03/2018		8:00		SONDAJEM PARALISADA AOS 19,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início		24/03/2018	
								Término		24/03/2018	
OBS: Furo obstruído											
Sondador: IVANILDO				Engº: Rojaira S. Coutinho				FLs: 01/08			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Revestimento		Método cravação	Cota relação FN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT iniciais 15cm	Índice de SPT iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAAGEM		Nº 2193	
											FURO SPT	02	COTA	
											SPT - Standart Penetration Test		30cm Finais	
											Camadas - Classificação dos Solos		30cm Iniciais	
											0 a 0,12m - Concreto		0,12	
											a 1,00m - Areia grossa amarela			
											1,00			
TRADO														
											1,46		1	
											2,46		1/45	
											3,46		1/45	
											4,46		1/45	
											5,46		1/45	
											6,46		1	
											7,46		1/30	
											8,46		8	
											9,46		10	
											10,46		12	
											11,46		15	
											12,46		8	
											13,46		9	
											14,46		10	
											15,46		11	
											16,46		12	
											17,46		14	
											18,46		17	
											19,46		19	
											20,46		8	
											21,46		8	
											22,46		9	
											23,46		10	
											24,46		11	
											25,46		13	
											26,46		18	
											27,46		20	
											28,46		14	
											29,46		18	
											30,46			
											31,46			
											32,46			
											33,46			
											34,46			
											35,46			
											36,46			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO				Data da Execução				
Furo obstruído		27/03/2018		8:00		SONDAAGEM PARALISADA AOS 29,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE				Início 25/03/2018				
										Término 26/03/2018				
OBS:		Furo obstruído												
Sondador:		IVANILDO			Engº:		Rojaira S. Coutinho				FLs: 02/08			





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ÍCONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME CNPJ : 15.064.293/0001-48 Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Ative - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29163-032 Tel : (027) 3238-9033 / 99941-4433 email : icone@iconeprojetos.eng.br		Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO Obra: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES CENTRO - LINHARES Local: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES CENTRO - LINHARES O.S.: 0002/2018									
Revestimento	Método cravação	Cota relação RN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT iniciais 15cm	Índice de SPT iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAJEM	Nº 2194
										FURO SPT 03 COTA SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos	30cm Finais _____ 30cm Iniciais -----
4			-5	TRADO				1,00	0,12	0 a 0,12m - Concreto a 1,00m - Areia grossa amarela	0 10 20 30 40 50
				1,46	1/45			1		AREIA GROSSA FOFA COR AMARELA	
				2,46	1/45			2			
				3,46	1/45			3	3,50		
				4,46	6	7	7	4		AREIA ARGILOSA, MEDIANAMENTE COMPACTA A COMPACTA, COR VARIEGADA	
				5,46	6	8	11	5			
				6,46	7	8	11	6			
				7,46	8	9	10	7	7,80		
				8,46	8	10	12	8		ARGILA SILTOSA, RIJA A DURA, COR VARIEGADA	
				9,46	7	9	11	9			
				10,46	7	9	9	10			
				11,46	8	9	10	11			
				12,46	8	10	12	12	12,00		
				13,46	8	9	11	13	13,50	ARGILA DURA COR BRANCA	
				14,46	8	15	21	14		AREIA ARGILOSA, MEDIANAMENTE COMPACTA A COMPACTA, COR VARIEGADA	
				15,46	8	10	13	15			
				16,46	5	6	9	16			
				17,46	13	15	18	17			
				18,46	17	19	21	18			
				19,46	9	11	12	19			
				20,46	7	7	10	20			
				21,46	9	11	13	21			
				22,46	8	9	10	22			
				23,46	7	8	10	23			
				24,46	8	10	11	24	24,45		
				25,46				25			
				26,46				26			
				27,46				27			
				28,46				28			
				29,46				29			
				30,46				30			
				31,46				31			
				32,46				32			
				33,46				33			
				34,46				34			
				35,46				35			
				36,46				36			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução			
12,00		28/03/2018		9:15		SONDAJEM PARALISADA AOS 24,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início	26/03/2018		
								Término	27/03/2018		
OBS:											
Sondador: IVANILO				Engº: Rojaira S. Coutinho				FLs: 03/08			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ÍCONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME CNPJ : 15.064.293/0001-48 Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Abive - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29163-032 Tel : (027) 3238-9033 / 99941-4433 email : icone@iconeprojetos.eng.br		Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO Obra: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES Local: CENTRO - LINHARES O.S.: 0002/2018									
Revestimento	Método cravação	Cota relação FN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT iniciais 15cm	Índice de SPT iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAJEM	Nº 2195
										FURO SPT 04 COTA SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos	30cm Finais _____ 30cm Iniciais _____
6		-5		TRADO				1,00		0 a 0,12m - Concreto a 1,00m - Areia fina preta	0 10 20 30 40 50
				1,46	1/45			1		AREIA FINA FOFA COR PRETA AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA ARGILA SILTOSA, RIJA A DURA, COR VARIEGADA AREIA ARGILOSA, MEDIANAMENTE COMPACTA A COMPACTA, COR VARIEGADA	
				2,46	1/30		1	2			
				3,46	1/45			3			
				4,46	1/45			4			
				5,46	1	1	3	5	5,30		
				6,46	9	11	13	6			
				7,46	11	13	15	7			
				8,46	9	13	17	8			
				9,46	9	11	13	9			
				10,46	11	13	15	10			
				11,46	13	15	18	11	11,60		
				12,46	14	18	21	12			
				13,46	8	9	13	13			
				14,46	8	8	10	14	14,00		
				15,46	8	10	12	15			
				16,46	8	12	13	16			
				17,46	9	11	13	17			
				18,46	14	18	20	18			
				19,46	9	10	11	19			
				20,46	8	9	11	20			
				21,46	9	10	11	21			
				22,46	8	8	9	22			
				23,46	8	9	10	23			
				24,46	9	10	11	24	24,45		
				25,46				25			
				26,46				26			
				27,46				27			
				28,46				28			
				29,46				29			
				30,46				30			
				31,46				31			
				32,46				32			
				33,46				33			
				34,46				34			
				35,46				35			
				36,46				36			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução			
Furo obstruído		29/03/2018		7:15		SONDAJEM PARALISADA AOS 24,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início		27/03/2018	
								Término		28/03/2018	
OBS: Furo obstruído											
Sondador: IVANILDO				Engº: Rojaira S. Coutinho				FLs: 04/08			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Revestimento		Método cravação	Cota relação RN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT iniciais 15cm	Índice de SPT iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAAGEM		Nº 2196
											FURO SPT	COTA	
											0 = 0,05m - Concreto	0,05	
											≥ 1,00m - Areia argilosa c/laterita		
											SPT - Standart Penetration Test		30cm Finais
											Camadas - Classificação dos Solos		30cm Iniciais
2			-5		TRADO				1	1,00			
					1,48	2	2	9	2				
					2,48	7	7	9	3	3,50			
					3,48	8	9	10	4				
					4,48	8	11	13	5				
					5,48	8	10	11	6	6,00			
					6,48	7	10	13	7				
					7,48	8	9	11	8				
					8,48	5	7	9	9	9,45			
					9,48	7	7	9	10				
					10,48				11				
					11,48				12				
					12,48				13				
					13,48				14				
					14,48				15				
					15,48				16				
					16,48				17				
					17,48				18				
					18,48				19				
					19,48				20				
					20,48				21				
					21,48				22				
					22,48				23				
					23,48				24				
					24,48				25				
					25,48				26				
					26,48				27				
					27,48				28				
					28,48				29				
					29,48				30				
					30,48				31				
					31,48				32				
					32,48				33				
					33,48				34				
					34,48				35				
					35,48				36				
					36,48								
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO				Data da Execução			
7,10		30/03/2018		7:10		SONDAAGEM PARALISADA AOS 9,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE				Início	29/03/2018		
										Término	29/03/2018		
OBS:													
Sondador: IVANILDO				Engº: Rojaira S. Coutinho				FLs: 05/08					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ÍCONE ESTUDOS E SONDAJENS LTDA ME CNPJ : 15.064.293/0001-48 <small>Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Ative - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29163-032 Tel : (027) 3238-9033 / 99941-4433 email : icone@iconeprojetos.eng.br</small>		Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO Obra: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES CENTRO - LINHARES Local: O.S.: 0002/2018									
Revestimento	Método cravação	Cota relação RN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT iniciais 15cm	Índice de SPT iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAJEM	Nº 2197
										FURO SPT 06 COTA SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos	30cm Finais _____ 30cm Iniciais -----
2		-5		TRADO				1,00		0 a 0,08m - bloco 0,08 a 0,20m - Areia grossa amarela 0,20 a 1,00m - areia argilosa variegada	0 10 20 30 40 50
				1,48	3	3	4	1		AREIA ARGILOSA MEDIANAMENTE POUCO COMPACTA A COMPACTA COR VARIEGADA	
				2,48	7	8	9	2			
				3,48	8	8	9	3			
				4,48	8	10	12	4			
				5,48	8	9	10	5	5,60		
				6,48	9	11	13	6		ARGILA SILTOSA RIJA A DURA COR VARIEGADA	
				7,48	9	10	11	7			
				8,48	8	8	9	8			
				9,48	7	8	9	9	9,45		
				10,48				10			
				11,48				11			
				12,48				12			
				13,48				13			
				14,48				14			
				15,48				15			
				16,48				16			
				17,48				17			
				18,48				18			
				19,48				19			
				20,48				20			
				21,48				21			
				22,48				22			
				23,48				23			
				24,48				24			
				25,48				25			
				26,48				26			
				27,48				27			
				28,48				28			
				29,48				29			
				30,48				30			
				31,48				31			
				32,48				32			
				33,48				33			
				34,48				34			
				35,48				35			
				36,48				36			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução			
7,00		29/03/2018		7:10		SONDAJEM PARALISADA AOS 9,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início		28/03/2018	
								Término		28/03/2018	
OBS:											
Sondador: IVANILDO				Engº: Rojaira S. Coutinho				FLs: 06/08			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Revestimento		Método cravação	Cota relação RN	Cota do NA	Amostras	Índice de SPT Iniciais 15cm	Índice de SPT Iniciais 30cm	Índice de SPT finais 45cm	Amostras	Prof. Camadas	RELATÓRIO DE SONDAAGEM		Nº 2198					
											FURO SPT 07	COTA						
ÍCONE ESTUDOS E SONDAAGENS LTDA ME CNPJ: 15.064.293/0001-48 Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Ative - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29165-032 Tel: (027) 3238-9035 / 99941-4453 email: icone@iconeprojetos.eng.br												Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO IRPEIA Obra: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES Local: CENTRO - LINHARES O.S.: 0002/2018						
SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos												30cm Finais _____ 30cm Iniciais -----						
0 a 0,10m - Concreto a 1,00m - Areia grossa amarela												0 10 20 30 40 50						
6	-5	-10	-15	-20	-25	-30	-35	TRADO		1,00	1	AREIA FINA FOFA A POUCO COMPACTA COR PRETA						
								2,00	2	ARGILA ARENOSA, MÉDIA A RIJA, COR AMARELA								
								5,50	5	AREIA ARGILOSA, COMPACTA A MUITO COMPACTA, COR VARIEGADA								
								10,00	10	ARGILA SILTOSA, DURA, COR VARIEGADA								
								11,75	11	ARGILA SILTOSA C/ LATERITA, DURA, COR VARIEGADA								
								13,50	13	AREIA ARGILOSA, MEDIANAMENTE COMPACTA A COMPACTA, COR VARIEGADA								
								20,00	20	ARGILA ARENOSA, RIJA, COR VARIEGADA								
								22,75	22	AREIA ARGILOSA, MEDIANAMENTE COMPACTA A COMPACTA, COR VARIEGADA								
								25,60	25	ARGILA, DURA, COR VARIEGADA								
								28,00	28	ARGILA, DURA, COR BRANCA								
								29,45	29									
									30									
									31									
									32									
									33									
									34									
									35									
									36									
								NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução		
								12,80		23/03/2018		8:00		SONDAAGEM PARALISADA AOS 29,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início: 20/03/2018 Término: 22/03/2018		
								OBS: Furo obstruído		Sondador: IVANILO		Engº: Rojaira S. Coutinho		FLs: 07/08				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Revestimento		Método cravação		Cota relação F/N		Cota do NA		Amostras			Amostras		Prof. Camadas		RELATÓRIO DE SONDAGEM		Nº 2199						
															FURO SPT	08	COTA	30cm Finais	30cm Iniciais				
ÍCONE ESTUDOS E SONDAGENS LTDA ME CNPJ : 15.064.293/0001-48 Av. Eudes Scherrer de Souza 975 - Ed. Ative - Salas 703/706 - Parque Resid. Laranjeiras - Serra - ES CEP : 29163-032 Tel : (027) 3238-9035 / 99941-4453 email : icone@iconeprojetos.eng.br															Cliente: INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO								
Local: SERVIÇO MÉDICO LEGAL - SML LINHARES CENTRO - LINHARES															O.S.: 0002/2018								
SPT - Standart Penetration Test Camadas - Classificação dos Solos																							
4		-5		-10		-15		-20		-25		-30		-35		AREIA C/ RESTO DE OBRA		0 10 20 30 40 50					
																1,00		AREIA FINA A GROSSA POUCA COMPACTA COR BRANCA					
																1		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA					
																2		2,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																3		3,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																4		4,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																5		5,90				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																6		6,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																7		7,50				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																8		8,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																9		9,80				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																10		10,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																11		11,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																12		12,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																13		13,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																14		14,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																15		15,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																16		16,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																17		17,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																18		18,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																19		19,45				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																20		20,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																21		21,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																22		22,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																23		23,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																24		24,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																25		25,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																26		26,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																27		27,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																28		28,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																29		29,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																30		30,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																31		31,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																32		32,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																33		33,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
																34		34,00				AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA	
35		35,00		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA																			
36		36,00		AREIA ARGILOSA, COMPACTA, COR VARIEGADA																			
NÍVEL D'ÁGUA		DATA		HORA		PARALISAÇÃO		Data da Execução															
13,60		24/03/2018		7:30		SONDAGEM PARALISADA AOS 19,45m POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE		Início		23/03/2018		Término		23/03/2018									
OBS:																							
Sondador: IVANILDO		Engº: Rojaira S. Coutinho						FLs:		08/08													



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO I-D

PLANILHA DE QUANTITATIVO

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Gerência de Arquitetura e Engenharia</p>					
Planilha Orçamentária					
Orçamento: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O SML DE LINHARES.					Data base: Set/2018
					Leis Sociais: 75,62%
Local: Av. Getúlio Vargas, 1200, Centro, município de Linhares/ES.					BDI - 0%
Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
PROJETOS DE EDIFÍCIOS HOSPITALARES E SAÚDE					
1	Projeto Estrutural, inclusive fundação.	m2	1.147,89	13,95	16.013,07
2	Projeto executivo para muro de arrimo em concreto armado, inclusive drenagem superficial.	m2	200,00	13,95	2.790,00
3	Projeto de Climatização e conforto ambiental.	m2	993,47	7,42	7.371,55
4	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).	m2	1.628,40	6,14	9.998,38
VALOR TOTAL					R\$ 36.173,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.173,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO I-E

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS								
ITENS / FRENTES DE TRABALHO	TOTAL = 120 DIAS							
	30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
	01-15	16-30	01-15	16-30	01-15	16-30	01-15	16-30
PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA								
Anteprojeto Complementares de Engenharia	AP	AS/AP						
Projeto Legal Complementares de Engenharia		PL*	PL/AO	AO				
Projeto de reforma: fundações, estruturas		PB	AS	PE	PE	AS	PE	AS
Projeto de reforma: muro de arrimo		PB	AS	PE	PE	AS	PE	AS
Projeto de reforma: climatização e conforto ambiental		PB	AS	PE	PE	AS	PE	AS
Planilha Orçamentária Geral			PO	AS	PO	PO	PO	AS
LEGENDA: AP - Anteprojeto/ PL – Projeto Legal/ PB – Projeto Básico/ PE- Projeto Executivo/ PO – Planilha Orçamentária/ AS – Análise da SESP/ AO – Análise dos órgãos competentes para aprovação. PL* - Se necessário.								



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO I-F

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

TERMO DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

ASSUNTO:

COMPATIBILIZAÇÃO DOS DESENHOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ENTREGA DOS PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O SERVIÇO MÉDICO LEGAL DE LINHARES.

DATA: MÊS/2019

EQUIPE ENVOLVIDA POR DISCIPLINA:

DISCIPLINA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
COORDENAÇÃO TÉCNICA	
ARQUITETURA (SESP)	
ELÉTRICO (SESP)	
ESTRUTURAL	
HIDROSSANITÁRIO (SESP)	
SPDA (SESP)	
CABEAMENTO ESTRUTURADO (SESP)	
INCÊNDIO (SESP)	
DRENAGEM (SESP)	
CLIMATIZAÇÃO	
OUTROS	

CONCORDAMOS E AFIRMAMOS:

Os projetos do SML, localizado no município de Linhares/ES, foram devidamente compatibilizados entre suas disciplinas, tendo sido averiguados as suas interferências e corrigidas as inconformidades identificadas que se fizeram necessárias.

Informamos ainda que os projetos foram verificados com relação às normas técnicas e foram considerados adequados e suficientes para a etapa de contratação da respectiva obra.

Assinaturas:

XXXXXX
(ENGENHEIRO CIVIL CREA XXXXX)

XXXXXX
(ENG. MECÂNICO CREA XXXXX)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para a reforma do edifício que abriga o Serviço Médico Legal e Perícia Técnico-científica, localizado no município Linhares/ES.

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
- 1.3 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal
- 1.4 - Declaração de fato impeditivo da Lei complementar nº 123/2006
- 1.5 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que a licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos.

b.1) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA/CAU.

b.1.1) A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

b.2) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.2.1) Elaboração de projetos complementares de Engenharia, nas seguintes parcelas e quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Elaboração de projetos de muro de arrimo em concreto armado.	80m ²
2	Elaboração de projeto estrutural	500m ²



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

3	Elaboração de projeto de climatização para área de saúde.	-
---	---	---

b.3) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.6) Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

b.7) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Termo, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

1.3.2 - Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Engenheiro:

Item	Descrição dos Serviços
1	Elaboração de projetos de muro de arrimo em concreto armado.
2	Elaboração de projeto estrutural.
3	Elaboração de projeto de climatização para área de saúde.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

- b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes às obras e/ou serviços em andamento.
- c) A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.
- d) Declaração do(s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando sua indicação realizada pelo licitante.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das postostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

LOCAL E DATA

À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29.050-625

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

NOME:
Nº DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
TELEFONE:
MODALIDADE DE GARANTIA DO CONTRATO:

Vitória, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/2019

Pregão Eletrônico nº 015/2019

Processo nº 79060714/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O SERVIÇO MÉDICO LEGAL E PERÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO LINHARES/ES

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGA O SERVIÇO MÉDICO LEGAL E PERÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO LINHARES/ES, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos para a elaboração de projetos executivos complementares de engenharia para a reforma do edifício que abriga o Serviço Médico Legal e Perícia Técnico-científica, localizado no Município Linhares/ES**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - PREÇOS UNITÁRIOS - Pagará a SESP pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.2 - VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$(.....).

3.3 - REAJUSTAMENTO - os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando como data-base da proposta ____/20__.

3.3.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial: INPC referente ao mês da data-base do orçamento

I1 = É o Índice Setorial: INPC referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 - Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SESP prevalecendo esta em qualquer hipótese.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

3.4.3 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do IOPES.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - O IOPES exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - O IOPES poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no período de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

5.1.1 - O pagamento será efetuado em duas medições, conforme Tabela 1 - Item 19 do Anexo I do Edital, ficando cada medição condicionada ao aceite pleno por parte dos analistas da SESP e do fiscal do contrato de todo o material que deve ser entregue na(s) fase(s) de projeto que constitui cada etapa, sendo:

- a) 1ª Medição (20% do valor do contrato):
 - ii. Fase 1 - Anteprojeto
 - iii. Fase 2 - Projeto Legal (se necessário)
 - iv. Fase3 - Projetos Básicos

- b) 2ª Medição (80% do valor do contrato):
 - i. Fase 4 - Projeto Executivo

5.1.2 - A medição do serviço será feita no período propício para o mês subsequente ao aceite final dos produtos entregues.

5.1.3 - As faturas serão pagas até o 3º (terceiro) dia útil após as suas apresentações.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57, §1º da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo da conta do - **Projeto: 45.101.061810004.1736 - Construção, Reforma e Padronização de Unidades de Segurança**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Pública, Fonte 0101, Natureza de Despesa 4.4.90.51.00, do orçamento da SESP, no exercício de 2019.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - COMPETE À CONTRATADA:

9.1.1 - executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

9.1.2 - utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

9.1.2.1 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

9.1.2.2 - bons princípios de urbanidade;

9.1.2.3 - pertencer ao seu quadro de empregados;

9.1.3 - registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.5 - observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

9.1.6 - manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.1.7 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

9.1.8 - Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

9.1.9 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

9.1.10 - Elaborar todos os projetos, especificações, memoriais descritivos, de cálculo do dimensionamento, caderno de especificações, orçamento, peças gráficas, isto é, toda a documentação técnica contratada deverá ser elaborada em estrita observância a todas as normas técnicas aplicáveis, às legislações pertinentes, às normas e diretrizes dos órgãos competentes, bem como às boas práticas na engenharia de projetos.

9.1.11 - Garantir que os serviços sejam executados em acordo com os **Manuais de Apresentação de Projetos**, inclusive suas alterações/revisões, disponível no Portal do IOPES (www.iopes.es.gov.br) e com as condições contratuais.

9.1.12 - Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental e, no que couber ao contrato, o que dispõe o DECRETO 2.830-R de 19 de agosto de 2011.

9.1.13 - Solicitar a aprovação da SESP para execução de serviços necessários, não constantes do escopo do contrato ou procedimentos fora dos manuais publicados;

9.1.14 - Propor a SESP alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas.

9.1.15 - Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora.

9.1.16 - Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados.

9.1.17 - Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.1.18 - Fiscalizar os seus funcionários e/ou terceiros, quanto às exigências das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, vigentes.

9.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

9.1.20 - Atender o que determina a Lei 12.846/2.013 - Lei anticorrupção.

9.1.21 - Aplicar aos serviços ainda não iniciados as normativas atualizadas, para o caso de revisões e/ou alterações das normas técnicas necessárias à execução dos serviços, sem ônus para a SESP.

9.1.22 - Desenvolver os estudos, documentos técnicos e/ou peças gráficas contendo todos os elementos gráficos e textuais preconizados nas normas técnicas aplicáveis ao escopo do contrato, nos padrões estabelecidos pela SESP nas exigências da Lei 8.666/93.

9.1.23 - Produzir e manter atualizado o Relatório de Planejamento e acompanhamento da evolução dos serviços. A versão inicial deverá ser entregue, na reunião de partida, ao Gestor/Fiscal do contrato impressa e em meio digital editável. Nesta reunião ocorrerá, ainda, a definição da periodicidade para entrega das atualizações do relatório à gestão/fiscalização do contrato. Deverá ser entregue atualizado, independentemente da definição da periodicidade, sempre que solicitado pela SESP e conterà, minimamente:

9.1.23.1 - Matriz de Responsabilidades e de contatos;

9.1.23.2 - Cronograma atualizado do planejamento e andamento dos serviços, sob a forma de Diagrama de *Gantt*, demonstrando graficamente a situação da execução do contrato comparada ao que foi anteriormente definido.

9.1.24 - Tanto a empresa contratada, quanto seus respectivos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento estão obrigados a cumprir integralmente o que determina este Termo de Referência, bem como, as normas técnicas e legislações pertinentes, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas.

9.1.25 - Deverá ser considerada sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a obtenção da integração entre todos.

9.1.26 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

9.1.27 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes, ou que vierem a incidir, sobre o objeto do Contrato, bem como, responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como: equipamentos, ferramentas, transporte de equipamento e pessoal, para os locais dos serviços; plotagem, impressão, aquisição de todos os materiais de consumo necessários, entre outros.

9.1.28 - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela SESP, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço, mantendo-o à disposição da Secretaria, para representá-la, assim que convocado.

9.1.29 - Acatar todas as exigências da SESP, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.30 - Cumprir todas as orientações da SESP para a fiel prestação dos serviços.

9.1.31 - Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SESP. Será emitida autorização para início de cada etapa de projeto, portanto, só poderá ser iniciada a posterior após a anterior ter sido aprovada pela SESP, salvo nos casos previstos neste Termo de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

Referência. A comunicação da aprovação, da continuidade ou da interrupção dos serviços se dará, exclusivamente, pelo Gestor/Fiscal designado para o contrato.

9.1.32 - Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas.

9.1.33 - A empresa contratada e seus respectivos profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou omissão na execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização, acompanhamento, aceitação ou aprovação por parte da SESP.

9.1.34 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

9.1.35 - Comunicar a SESP, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos, devidamente justificados, que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, apresentando novo cronograma com os prazos recalculados. Ficará a cargo da SESP, aceitar ou não, as alegações apresentadas e, em caso de não aceitação, a empresa poderá ser penalizada.

9.1.36 - Comunicar a SESP, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

9.1.37 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

9.1.38 - Utilizar boa prática, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos, mantendo coerência e integração entre eles.

9.1.39 - Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

9.1.40 - Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

9.1.41 - A contratada deverá promover o acompanhamento dos projetos elaborados nos órgãos competentes, até a completa aprovação destes, e se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, bem como pelos custos oriundos do não atendimento ao que foi exigido.

9.1.42 - Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano a SESP ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado ou contratado.

9.1.43 - Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força da contratação.

9.1.44 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.

9.1.45 - Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere a SESP a responsabilidade por seu pagamento.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

9.1.46 - É expressamente vedada a contratação de qualquer agente público pertencente ao quadro de pessoal, efetivo ou designação temporária, da SESP durante a vigência deste contrato administrativo.

9.1.47 - A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

9.1.48 - A contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

9.1.49 - A contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da SESP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da Secretaria.

9.1.50 - A Contratada deverá providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas - ARTs ou RRTs, junto aos órgãos reguladores da profissão – CREA ou CAU, referentes à todas atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar a SESP, no início de cada atividade, uma via das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente quitados.

9.1.51 - A empresa contratada deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, e estar mobilizada com equipe suficiente e capaz de elaborar todos os projetos e serviços necessários simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

9.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

9.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

9.2.3 - Pagar multas e tributos cujo fato gerador tenha ocorrido em período no qual o veículo esteve sob sua posse.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - CPP1

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A **Gerência de Arquitetura e Engenharia - GEARE** designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

tória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA